ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 12/06/2017
Lagarto, 12 de 06 de 17
Funcionário(a)

LEI N.º 729
DE 12 DE JUNHO DE 2017

Inclui no Calendário Cívico-Cultural do Município o evento "Trilhão", a ser realizado anualmente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Cívico-Cultural do Município o evento "**Trilhão**", a ser realizado, anualmente, mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 12 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Valmir Rafael Silva Monteiro
Secretário Municipal da Cultura,
da Juventude e do Esporte

Maria Luiza Carvalho Ribeiro Félix
Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito